



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 039/2021
DE 05 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), de caráter temporário e específico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do artigo 109, incisos V, VIII e XXIX da Lei Orgânica municipal,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de abrangência internacional reconhecida na lei federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos em Sergipe em todo o Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de redução da velocidade de propagação do vírus;

CONSIDERANDO a resolução 11 de 2021 do Comitê Técnico-científico de atividades especiais – CTCAE do Governo do Estado de Sergipe,

DECRETA:

Art. 1º - No período de 05.03.2021 a 21.03.2021 ficam suspensas:

I - As atividades especiais a exemplo de eventos corporativos, técnicos, científicos e similares, bem como de eventos sociais e celebrações diversas no âmbito do município de Riachuelo ainda que hajam sido previamente autorizadas pelo poder público;

II - O atendimento ao público em geral nas atividades de administração pública não essenciais que passarão a funcionar em expediente interno.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
GABINETE DO PREFEITO**

a) Considera-se essencial e, portanto, não será suspenso o atendimento ao público para matrículas escolares, cadastros sociais e atenção de saúde.

III – O comercio de produtos não alimentares na feira livre;

IV – O funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos similares nos dias de semana entre as 20 horas e as 5 horas da manhã, bem como ao longo de todo final de semana.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os dias 8 e 15 de março como pontos facultativos no âmbito da administração pública municipal.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Riachuelo/SE, 05 de março de 2021.


PETERSON DANTAS ARAÚJO
Prefeito



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
2032	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	decretos
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
decreto nº 039/2021	05/03/2021
RESUMO	
DECRETO Nº 039/2021	

DATA	PUBLICADO POR
05/03/2021	Taynah Lima Fontes